



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO

FAIXA DE DOMÍNIO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO – IST FXD Nº 006

Manual: Implantação de Pórtico

1. OBJETIVO

A presente IST tem por objetivo definir e estabelecer procedimentos, critérios e condições mínimas para a ocupação das Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, por pórticos, em rodovias estaduais e/ou federais sob jurisdição do DER/PE. Esta instrução baseou-se na Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020 do DNIT.

2. DEFINIÇÃO

2.1 Faixa de Domínio: Compreende áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas ou não, ocupadas para implantação da rodovia, constituída pela pista de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixas laterais de segurança, estendendo-se até os marcos que separam a estrada dos imóveis marginais ou das faixas de recuo;

2.2 Faixa não edificável: Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, em que não é permitido edificar, podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado;

2.3 Área Adjacente: Compreende áreas integradas aos imóveis marginais, sobre as quais incidirá restrição administrativa de não edificar, ressalvados os casos previstos na Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008;

2.4 Termo de Permissão de Uso (TPEU): Documento emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, que autoriza a ocupação da faixa de domínio para a implantação de instalações;

2.5 Ocupação da faixa de domínio: Ocupação da faixa de domínio quando ocorre qualquer uso longitudinal, transversal ou pontual realizada por qualquer elemento;

2.6 Pórtico: Espaço levantado com colunas e telhado que se encontra na entrada de certas construções.

3. DOCUMENTOS

3.1 O interessado deverá criar primeiramente seu cadastro (login e senha) e depois suas solicitações no novo Portal do FXD - (PLUG): <https://fxd.der.pe.gov.br/>

Após criar a conta (login e senha) e alimentar o cadastro, **com os dados da empresa**, bem como anexar a documentação abaixo relacionada (itens 3.3 ou 3.4) conforme o caso, inserir o projeto conforme o descrito nesta Instrução de Serviço Técnico.

Domínio, analisará toda documentação e emitirá pelo sistema a guia para pagamento da “Taxa de Vistoria, Análise e Parecer por Ocupação da Faixa de Domínio”, (valor

atual de R\$ **2.105,63, exercício 2025**, que será reajustado todo o mês de Janeiro pela variação anual do INPC), definida na Lei Estadual nº 13.698/2008 – Art. 18, § 2º – “A exigibilidade da taxa independe do resultado final do processo administrativo, de modo que eventual indeferimento ou desistência não acarretará a obrigação de restituí-la.”

3.2. Caso o requerimento seja aprovado e assinado o Termo de Permissão, o permissionário pagará anualmente a “Remuneração pela Utilização da Faixa de Domínio”. A primeira anuidade será paga no ato da assinatura do Termo de Permissão, conforme definido na Lei Estadual nº 13.698/2008. O valor será em função da área ocupada pelo acesso.

3.3. Se o interessado for **PESSOA JURÍDICA**, anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;

3.3.2. CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil;

3.3.3. Qualificação do representante legal (que assinará o Termo de Permissão Especial de Uso-TPEU): nacionalidade, profissão, estado civil;

3.3.4. Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência (de quem assinará o TPEU);

3.3.5. Cópia autenticada da escritura do terreno (quando se aplica);

3.3.6. Cópia autenticada do Contrato Social e a última alteração do contrato social da empresa ou cópia autenticada da última assembleia que concedeu poderes a quem poderá representar a S/A ou Termo de Posse do Prefeito e Diploma (para cada caso);

3.3.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;

3.3.8. Anexar ao PLUG, arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em “.dwg” ou “.dxf”, bem como em pdf;

3.3.9. Uma (01) via do projeto. O interessado receberá uma mensagem via e-mail para entregar o projeto impresso na FXD;

3.3.10. O devido projeto a ser entregue deverá ser dobrado no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm, e;

3.3.11. Após o pagamento da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, anexar ao PLUG o comprovante de pagamento e cópia do boleto, finalizando, para seguir os trâmites.

3.4. Se for **PESSOA FÍSICA**, anexar os seguintes documentos:

3.4.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;

3.4.2.



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Qualificação do representante legal (que assinará o Termo de Permissão Especial de Uso – TPEU): nacionalidade, profissão, estado civil;

3.4.3. Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência (de quem assinará o TPEU);

3.4.4. Cópia autenticada da escritura do terreno (quando se aplica);

3.4.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;

3.4.6. Anexar ao PLUG, arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em “.dwg” ou “.dxf”, bem como em pdf;

3.4.7. Uma (01) via do projeto. O interessado receberá uma mensagem via e-mail para entregar o projeto impresso na FXD;

3.4.8. O devido projeto a ser entregue deverá ser dobrado no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm, e;

3.4.9. Após o pagamento da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, anexar ao PLUG o comprovante de pagamento e cópia do boleto, finalizando, para seguir os trâmites.

Observação: Se a vistoria for inviabilizada por culpa do requerente, uma nova análise/vistoria dependerá de um novo requerimento e pagamento da taxa.

4. PROJETOS

4.1 Constituição dos projetos

4.1.1 Projeto em planta com o lado e o quilômetro da rodovia correspondente à localização da publicidade visual, com aproximação de décimos, no sentido crescente da quilometragem, na escala de 1:500, na qual constem:

- Localização do pórtico;
- Linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada (tracejadas);
- Larguras de pista, acostamento, passeios e canteiros;
- Distância entre as bases do pórtico e eixo da pista existente;
- Linhas que limitam a faixa de domínio (consultar DER/PE para
- verificar, no arquivo técnico, a largura da faixa de domínio da rodovia);

- Distância entre as bases do pórtico e a faixa de domínio;
- Linhas que limitam a faixa não edificável (15,0 metros além da faixa de domínio), estabelecida pela Lei Federal nº 6.766/1979, para as futuras edificações;
- Localidades mais próximas à esquerda e à direita
- Remanejamentos ou proteções, que se façam necessários, das redes de serviços públicos (poses,



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

adutoras, gasodutos, fibra ótica, rede elétrica, rede telefonia, rede de esgoto, lombadas, semáforos etc.) com ônus e responsabilidade do requerente; e,

- Obras de arte correntes (bueiros, galerias, caixas coletoras, etc.) que necessitam ser alongadas,

protegidas ou remanejadas;

- Projeto de Sinalização de Obras, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;

4.1.2 Projeto com o corte longitudinal e o transversal, bem como com os detalhes da fundação; Projeto com a fachada frontal, lateral e posterior; Projeto com a sinalização adequada no trecho correspondente à implantação do pórtico.

4.1.3 Projeto de Sinalização de Obras na escala 1:500, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;

4.2 Condições técnicas

4.2.1 Necessidade de implantação de defensas nas bases do pórtico capaz de absorver um possível impacto e, com isso, reduzir a magnitude da colisão;

4.2.2 O Pórtico devesse obedecer a uma altura livre de 7,00 metros, sem a necessidade de vias laterais, ou de 6,00 metros, havendo nesse caso a necessidade de execução de interseção do tipo rótula vazada com acessos laterais;

4.2.3 Atenção a iluminação do pórtico para que não afete a visibilidade da via no período noturno;

4.2.4 A distância mínima para umas interseções existentes deverá ser de 500,00 metros ou de 300,00 metros, caso não tenha uma rótula vazada.